



Jornal Oficial de Jaú

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida

Ano VI Nº 508 Semana de 09 a 15 Dezembro de 2011 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU DECRETO Nº 6.347, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre Transposição de Verbas.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito adicional total de R\$ 363.750,00 (Trezentos e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), para transpor as seguintes verbas do orçamento em vigor, de acordo com a Lei nº 4.548, de 29 de dezembro de 2010.

§ 1º As Transposições descritas neste artigo 1º, serão cobertas parcialmente, no montante de R\$ 363.750,00 (Trezentos e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, descritas no parágrafo seguinte.

Prefeitura Municipal de Jahu	
02	DECRETO 06347 / 2011 - 22/11/2011
CLASSIFICACAO	ESPECIFICACAO DA ACAO VALOR LANCADO ORGAO ECONOMICA FUNCIONAL FONTE DESPESA
S U P L E M E N T A C A O	
02.02.01 3.3.90.00.00 04 122 0701 - 2281 01 00007	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO 300,00
02.02.02 3.3.90.00.00 04 122 9006 - 2324 01 00022	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 300,00
02.03.01 3.3.90.00.00 04 122 0711 - 2230 01 00040	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS 550,00
02.03.01 3.3.90.00.00 04 122 0711 - 2230 01 00041	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS 450,00
02.06.01 3.3.90.00.00 04 122 0702 - 2326 01 00059	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 300,00
02.07.01 3.3.90.00.00 03 122 0703 - 2263 01 00086	CONSULTORIA JURIDICA E CONTENCIOSO JUDICIAL E EX 200,00
02.08.03 3.3.90.00.00 12 361 0201 - 2046 02 00115	TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL 25.000,00
02.08.05 3.1.90.00.00 12 365 0202 - 2050 01 00153	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA 2.500,00
02.08.06 3.3.90.00.00 12 306 0206 - 2075 05 00172	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR 306.000,00
02.08.08 3.1.90.00.00 12 365 0212 - 2051 01 00188	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES 2.400,00
02.08.08 3.3.90.00.00 12 365 0212 - 2316 01 00194	TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCACAO INFANTIL 2.600,00
02.09.03 3.3.90.00.00 27 812 0307 - 2108 01 00217	FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTES 300,00
02.09.03 3.3.90.00.00 27 812 0307 - 2108 01 00221	FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTES 300,00
02.11.01 3.3.90.00.00 04 121 0607 - 2229 01 00256	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 1.650,00
02.12.01 3.3.90.00.00 08 244 0952 - 2298 02 00261	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA 1.600,00
02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0109 - 2039 05 00323	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS

1.000,00	02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0101 - 2001 01 00335	ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	
1.200,00	02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0109 - 2039 05 00349	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
5.500,00	02.14.01 3.3.90.00.00 15 122 0510 - 2190 01 00379	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
3.900,00	02.15.01 3.3.90.00.00 15 122 0520 - 2286 01 00383	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS MUNICIPAIS	
5.000,00	02.15.06 3.3.90.00.00 15 452 0508 - 2182 01 00421	ADMINISTRACAO DE CEMITERIO	400,00
	02.19.01 3.3.90.00.00 15 452 0801 - 2288 01 00507	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO TRANSITO	
800,00	02.22.01 4.4.90.00.00 08 244 9005 - 2323 01 00532	MANUTENCAO DA SECRETARIA DOS DIREITOS DOS DEFICI	
1.000,00	02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0101 - 2001 05 00558	ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	
500,00			
TOTAL		363.750,00	

§ 2º Ficam anuladas, parcialmente, totalizando a importância de R\$ 363.750,00 (Trezentos e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), as seguintes verbas do orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Jahu	
02	DECRETO 06347 / 2011 - 22/11/2011
CLASSIFICACAO	ESPECIFICACAO DA ACAO VALOR LANCADO ORGAO ECONOMICA FUNCIONAL FONTE DESPESA
A N U L A C A O D E D O T A C O E S	
02.02.01 3.3.90.00.00 04 122 0701 - 2281 01 00003	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO 300,00
02.02.02 4.4.90.00.00 04 122 9006 - 2324 01 00023	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 300,00
02.03.01 3.3.90.00.00 04 122 0711 - 2230 01 00038	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS 600,00
02.03.01 4.4.90.00.00 04 122 0711 - 2230 01 00043	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS 400,00
02.06.01 3.3.90.00.00 04 122 0702 - 2326 01 00063	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 300,00
02.07.01 3.3.90.00.00 03 122 0703 - 2263 01 00085	CONSULTORIA JURIDICA E CONTENCIOSO JUDICIAL E EX 200,00
02.08.03 3.3.90.00.00 12 361 0201 - 2046 01 00114	TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL 25.000,00
02.08.05 3.3.90.00.00 12 365 0202 - 2050 01 00156	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA 2.500,00
02.08.06 3.3.90.00.00 12 306 0206 - 2075 01 00170	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR 306.000,00
02.08.08 3.3.90.00.00 12 365 0212 - 2051 01 00192	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES 2.000,00
02.08.08 3.3.90.00.00 12 365 0212 - 2051 01 00193	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES 3.000,00
02.09.03 3.3.90.00.00 27 812 0307 - 2108 01 00212	FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTES 600,00
02.11.01 3.3.90.00.00 04 121 0607 - 2229 01 00254	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 350,00
02.11.01 3.3.90.00.00 04 121 0607 - 2229 01 00255	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 800,00
02.12.01 4.4.90.00.00 08 244 0952 - 2298 01 00283	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA 1.600,00
02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0109 - 2039 05 00322	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 2.500,00
02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0109 - 2039 05 00338	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 2.000,00
02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0101 - 2001 01 00344	ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA 500,00
02.13.01 4.4.90.00.00 10 301 0101 - 1001 01 00363	AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE 1.200,00
02.14.01 3.1.90.00.00 15 122 0510 - 2190 01 00376	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 2.000,00
02.14.01 3.3.90.00.00 15 122 0510 - 2190 01 00377	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 1.200,00



02.14.01 4.4.90.00.00 15 122 0510 - 2190 01 00380 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 700,00						
02.15.01 3.3.90.00.00 15 122 0520 - 2286 01 00388 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS MUNICIPAIS 5.000,00						
02.15.06 4.4.90.00.00 15 452 0508 - 2182 01 00426 ADMINISTRACAO DE CEMITERIO 400,00						
02.19.01 3.3.90.00.00 15 452 0801 - 2289 01 00504 MANUTENCAO DO TRANSTIO 800,00						
02.22.01 3.3.90.00.00 08 244 9005 - 2323 01 00531 MANUTENCAO DA SECRETARIA DOS DIREITOS DOS DEFICI 1.000,00						
02.11.01 4.4.90.00.00 04 121 0607 - 2229 01 00616 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 500,00						
02.13.01 4.4.90.00.00 10 301 0109 - 2039 01 00626 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 2.000,00						

TOTAL 363.750,00						

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 22 de novembro de 2011.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.348, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, autorizada pela Lei nº 4.548, de 29 de Dezembro de 2010.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização da Lei nº 4.548, de 29 de Dezembro de 2010, conforme artigos em incisos abaixo relacionados, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 416.000,00 (Quatrocentos e dezesseis mil reais), conforme programação constante do Anexo I e II deste Decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I. Anulação de dotações parciais nos termos do artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64 - (Art. 7º, inciso IV da Lei orçamentária), totalizando o valor de R\$ 416.000,00 (Quatrocentos e dezesseis mil reais) constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Jahu,
em 22 de novembro de 2011.

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

Prefeitura Municipal de Jahu							
ANEXO I							
02 DECRETO 06348 / 2011 - 22/11/2011							

CLASSIFICACAO ESPECIFICACAO DA ACAO VALOR LANÇADO ORGAO ECONOMICA FUNCIONAL FONTE DESPESA							

SUPLEMENTACAO

02.02.01 3.3.90.00.00 04 122 0701 - 2281 01 00006 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO 700,00							
02.02.01 3.3.90.00.00 04 122 0701 - 2281 01 00010 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO 6.100,00							
02.02.01 3.3.90.00.00 08 244 0412 - 2130 01 00012 ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE 5.000,00							
02.06.01 3.3.90.00.00 04 122 0901 - 3001 01 00061 PASEP - GERAL 49.400,00							
02.06.02 3.3.90.00.00 04 122 0712 - 2327 01 00074 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 75.000,00							
02.08.01 3.3.90.00.00 12 364 0205 - 2072 01 00092 CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO DE ENSINO SUPERIOR 40.000,00							
02.08.01 3.3.90.00.00 12 122 0207 - 2077 01 00093 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 4.200,00							
02.08.03 3.3.90.00.00 12 361 0911 - 3002 01 00118 PASEP - ENSINO FUNDAMENTAL 22.100,00							
02.08.04 3.3.90.00.00 12 361 0956 - 2306 02 00144 TRANSPORTE ALUNOS FUNDEB ENS. FUNDAMENTAL 79.700,00							
02.08.05 3.3.90.00.00 12 365 0202 - 2054 01 00159 TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCACAO INFANTIL 15.000,00							
02.08.07 3.3.50.00.00 12 361 0231 - 2314 01 00180 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 2.100,00							
02.08.07 3.3.90.00.00 12 361 0231 - 2314 01 00185 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.200,00							
02.09.01 3.3.90.00.00 27 122 0308 - 2112 01 00203 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 37.500,00							
02.09.01 3.3.90.00.00 27 122 0308 - 2112 01 00204 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 1.400,00							
02.09.03 3.3.90.00.00 27 812 0338 - 2113 01 00224 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE 800,00							
02.10.02 3.3.90.00.00 13 391 0301 - 2083 01 00241 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 2.800,00							
02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0101 - 2001 01 00336 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA 29.000,00							
02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0101 - 2001 01 00345 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA 12.000,00							
02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0101 - 2001 05 00346 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA 2.300,00							
02.15.04 4.4.71.00.00 26 782 0523 - 2175 01 00404 CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS 2.300,00							
02.17.01 3.3.90.00.00 18 541 0606 - 2224 01 00443 GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO 3.400,00							
02.18.01 3.1.90.00.00 16 122 0509 - 2185 01 00470 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 22.000,00							

TOTAL 416.000,00							

Prefeitura Municipal de Jahu							
ANEXO II							
02 DECRETO 06348 / 2011 - 22/11/2011							

CLASSIFICACAO ESPECIFICACAO DA ACAO VALOR LANÇADO ORGAO ECONOMICA FUNCIONAL FONTE DESPESA							

ANULACAO DE DOTACOES							

02.08.03 3.3.90.00.00 12 361 0201 - 2041 01 00110 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 35.000,00							
02.08.03 3.3.90.00.00 12 361 0201 - 2046 01 00114 TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL 20.000,00							
02.08.04 4.4.90.00.00 12 361 0956 - 1089 02 00149 CONSTRUCAO DE UNIDADES 361.000,00							

TOTAL 416.000,00							



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.351, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre Transposição de Verbas.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito adicional total de R\$ 264.500,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais), para transpor as seguintes verbas do orçamento em vigor, de acordo com a Lei nº 4.548, de 29 de dezembro de 2.010.

§ 1º As Transposições descritas neste artigo 1º, serão cobertas parcialmente, no montante de R\$ 264.500,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais), com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, descritas no parágrafo seguinte.

Prefeitura Municipal de Jahu	
02	DECRETO 06351 / 2011 - 28/11/2011
CLASSIFICACAO	ESPECIFICACAO DA ACAO VALOR LANÇADO ORGAO ECONOMICA FUNCIONAL FONTE DESPESA
S U P L E M E N T A C A O	
02.02.01 3.3.90.00.00 04 122 0701 - 2281 01 00007	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO 100,00
02.07.01 3.3.90.00.00 03 122 0703 - 2263 01 00086	CONSULTORIA JURIDICA E CONTENCIOSO JUDICIAL E EX 1.600,00
02.08.04 3.3.90.00.00 12 365 0957 - 2309 02 00145	FUNCIONAMENTO FUNDEB ENS. INFANTIL 251.000,00
02.08.08 3.1.90.00.00 12 365 0212 - 2051 01 00188	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES 800,00
02.12.01 3.3.90.00.00 08 244 0952 - 2298 02 00261	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA 7.000,00
02.15.01 3.3.90.00.00 15 122 0520 - 2286 01 00387	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS MUNICIPAIS 4.000,00
TOTAL 264.500,00	

§ 2º Ficam anuladas, parcialmente, totalizando a importância de R\$ 264.500,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais), as seguintes verbas do orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Jahu	
02	DECRETO 06351 / 2011 - 28/11/2011
CLASSIFICACAO	ESPECIFICACAO DA ACAO VALOR LANÇADO ORGAO ECONOMICA FUNCIONAL FONTE DESPESA
A N U L A C A O D E D O T A C O E S	
02.02.01 4.4.90.00.00 04 122 0701 - 1079 01 00013	REFORMA E AMPLIACAO DE PROPRIOS MUNICIPAIS 100,00
02.07.01 3.3.90.00.00 03 122 0703 - 2263 01 00087	CONSULTORIA JURIDICA E CONTENCIOSO JUDICIAL E EX 1.600,00
02.08.04 3.3.90.00.00 12 365 0957 - 2311 02 00147	TRANSPORTE ALUNOS FUNDEB ENS. INFANTIL 251.000,00
02.08.08 3.3.50.00.00 12 365 0212 - 2051 01 00190	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES 800,00
02.12.01 4.4.90.00.00 08 244 0952 - 2298 01 00278	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA 7.000,00
02.15.01 3.3.90.00.00 15 122 0520 - 2286 01 00383	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS MUNICIPAIS 1.000,00
02.15.01 3.3.90.00.00 15 122 0520 - 2286 01 00388	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS MUNICIPAIS 3.000,00
TOTAL 264.500,00	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu,
em 28 de novembro de 2011.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
DECRETO Nº 6.352, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, autorizada pela Lei nº 4.548, de 29 de Dezembro de 2010.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização da Lei nº 4.548, de 29 de Dezembro de 2010, conforme artigos em incisos abaixo relacionados, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 388.200,00 (Trezentos e oitenta e oito mil e duzentos reais), conforme programação constante do Anexo I e II deste Decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

Anulação de dotações parciais nos termos do artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64 - (Art. 7º, inciso IV da Lei orçamentária), totalizando o valor de R\$ 388.200,00 (Trezentos e oitenta e oito mil e duzentos reais) constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Jahu,
em 28 de novembro de 2011.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

Prefeitura Municipal de Jahu	
ANEXO I	
02	DECRETO 06352 / 2011 - 28/11/2011
CLASSIFICACAO	ESPECIFICACAO DA ACAO VALOR LANÇADO ORGAO ECONOMICA FUNCIONAL FONTE DESPESA
S U P L E M E N T A C A O	
02.03.01 3.1.90.00.00 04 122 0711 - 2230 01 00036	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS 4.000,00
02.03.01 3.3.90.00.00 04 122 0711 - 2230 01 00040	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS 600,00
02.03.01 3.3.90.00.00 04 122 0711 - 2230 01 00041	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS 600,00
02.03.01 4.4.90.00.00 04 122 0711 - 1079 01 00042	REFORMA E AMPLIACAO DE PROPRIOS MUNICIPAIS 9.700,00



02.06.01 3.1.90.00.00 28 846 0903 - 3012 01 00053 INDENIZACOES		20.000,00
02.06.01 3.3.90.00.00 04 122 0702 - 2326 01 00059 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		500,00
02.06.01 3.3.90.00.00 04 122 0702 - 2326 01 00060 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		6.000,00
02.06.01 3.3.90.00.00 04 122 0901 - 3001 01 00061 PASEP - GERAL		8.700,00
02.06.01 3.3.90.00.00 04 122 0702 - 2326 01 00063 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		6.500,00
02.06.01 4.6.90.00.00 28 843 0902 - 3006 01 00067 SERVICIO DA DIVIDA INTERNA - GERAL		101.700,00
02.08.03 4.6.90.00.00 12 361 0912 - 3008 01 00123 SERVICIO DA DIVIDA INTERNA - ENSINO FUNDAMENTAL		47.700,00
02.08.05 4.6.90.00.00 12 365 0922 - 3009 01 00166 SERVICIO DA DIVIDA INTERNA - EDUCACAO INFANTIL		29.400,00
02.08.08 4.6.90.00.00 12 365 0942 - 3187 01 00198 SERVICIO DA DIVIDA INTERNA - EDUCACAO INFANTIL		7.200,00
02.09.01 3.1.90.00.00 27 122 0308 - 2112 01 00200 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		4.500,00
02.10.02 3.3.90.00.00 13 391 0301 - 2083 01 00243 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		1.700,00
02.13.01 3.1.90.00.00 10 301 0101 - 2003 01 00298 CAPACITACAO DOS SERVIDORES DA SAUDE		2.500,00
02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0101 - 2001 01 00336 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA		14.000,00
02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0101 - 2001 01 00345 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA		27.000,00
02.13.01 4.6.90.00.00 10 301 0932 - 3011 01 00374 SERVICIO DA DIVIDA INTERNA - SAUDE		62.400,00
02.15.04 3.3.90.00.00 15 451 0502 - 1035 01 00399 INSTALACAO DE ILUMINACAO PUBLICA		10.500,00
02.16.01 3.1.90.00.00 20 121 0601 - 2198 01 00427 ESTUDOS E AVALIACAO DO SETOR AGRICOLA DO MUNICIPIO		2.200,00
02.17.01 3.3.90.00.00 18 541 0606 - 2224 01 00441 GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO		7.600,00
02.17.01 3.3.90.00.00 18 541 0606 - 2224 01 00443 GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO		1.900,00
02.17.03 3.3.90.00.00 15 452 0501 - 2164 01 00453 LIMPEZA PUBLICA DOMICILIAR		11.300,00

TOTAL		388.200,00

Prefeitura Municipal de Jahu

ANEXO II

02 DECRETO 06352 / 2011 - 28/11/2011

CLASSIFICACAO | ESPECIFICACAO DA ACAO | VALOR LANÇADO | ORGAO | ECONOMICA | FUNCIONAL | FONTE | DESPESA

ANULACAO DE DOTACOES

02.15.04 3.3.90.00.00 15 451 0503 - 2174 01 00392 RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS		18.200,00
02.15.04 4.4.90.00.00 15 451 0503 - 1038 02 00546 PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS		370.000,00

TOTAL		388.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.358, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe Sobre a Composição dos Membros do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal Antidrogas - COMAD terá a seguinte composição:
Secretaria de Saúde:

- Titular: Abdala Atique;
- Suplente: Norberto Leonelli Neto.

Secretaria de Educação:

- Titular: Orivaldo Candarolla;
- Suplente: Mônica Menim.

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

- Titular: Beatriz Cristina Brandão;
- Suplente: Rafael Urbano.

Polícia Civil:

- Titular: Dr. Carlos Alberto G.R. Silva (Delegado Seccional);
- Suplente: Dr. Edmilson Marcos Bataier (Delegado DISE).

CONSEG – Distrito de Potunduva:

- Titular: Carlos Alberto Martinello;
- Suplente: Leandro Ferreira de Mattos.

Conselho Tutelar:

- Titular: Marivaldo Araújo de Souza;
- Suplente: Ana Flávia Rodrigues dos Santos.

Polícia Militar:

- Titular: Capitão PM José Aparecido dos Santos;
- Suplente: 1º Tenente PM Paulo César dos Santos Bravo Salgado.

PROERD / JCC:

- Titular: 1º Ten. PM Rosemary Ulian;
- Suplente: Cabo PM Rosemary Antonelli Leite.

Câmara Municipal:

- Titular: Luiz Carlos Ramos Furlaneto;
- Suplente: Natália Hawerth Segura.

CAPS AD II Jahu:

- Titular: Andréia Ayres Pereira;
- Suplente: Andressa Fadoni da Silva.

Associação Thereza Perlatti:

- Titular: Susana Gabriela Ragazzi Candido;
- Suplente: Eva Gertrudes Torelli Martini.

OAB/Jahu:

- Titular: Dr. Mateus Tamara Aranha;
- Suplente: Dr. Gustavo de Lima Cambaúva.

Poder Judiciário:

- Titular: Maria Cristina Dalolio Nadaletto;
- Suplente: Maria Regina Canhos Vicentin.
Diretoria de Ensino:

- Titular: João de Souza Almeida Diogo Cardoso;
- Suplente: Rita de Cássia Sola Veneziani Salles.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu.
em 2 de dezembro de 2011.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.359, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2011.

Suplementa verba do Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu-SAEMJA.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu - SAEMJA, um crédito adicional de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), suplementar a seguinte verba do orçamento aprovado daquela autarquia.



0009-3.3.90.3.9.00-030101.17.512.0507.2.181 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
R\$ 158.000,00.

Art. 2º O valor do crédito será coberto com recursos proveniente da anulação parcial da seguinte verba.

0007-3.3.90.3.0.00-030101.17.512.0507.2.181 – Material de Consumo.
R\$ 158.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 2 de dezembro de 2011.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU DECRETO Nº 6.360, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2011.

Substitui membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º São designados membros do Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.045, de 12 de março de 1996 e Lei nº 4.016, de 13 de julho de 2005, em substituição aos nomeados que fora através do Decreto nº 6.180, de 06 de maio de 2011.

II – Da Sociedade Civil:

c) Representante de entidades de atendimento a pessoas portadoras de deficiência:
Titular: MARILZA SPATTI GATTI

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 2 de dezembro de 2011.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU DECRETO Nº 6.361, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2011.

Regulamenta a Lei nº 4.678, de 7 dezembro de 2011, que dispõe sobre a realização do Concurso "Natal Sustentabilidade e Cidadania 2011".

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

REGULAMENTO
CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º O Concurso "NATAL 2011 – SUSTENTABILIDADE E CIDADANIA 2011", realizado pela Prefeitura do Municipal de Jahu, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade, na Rua Paissandu, nº 444 - Centro, inscrita no CNPJ nº 46.195.079/0001-54, doravante designada simplesmente como ORGANIZADORA do concurso de decoração natalina.

CAPÍTULO II – DO OBJETIVO DO CONCURSO

Art. 2º O presente concurso consiste na seleção e premiação das decorações natalinas inscritas no concurso, e devem contemplar os imóveis urbanos com as melhores decorações natalinas, divididas em 2 (duas) categorias, sendo elas:

I - Residência: a categoria "Residência" fica sendo definida como o local de morada do participante (casa ou apartamento residencial unifamiliar) inscrito na campanha. A ornamentação poderá ser instalada na fachada ou no jardim. É vedada a participação de prédios de apartamentos na forma de condomínio.

II - Estabelecimentos Comerciais: a categoria engloba uma ampla relação de atividades comerciais, que deverá seguir os critérios da Associação Comercial e Industrial de Jahu. A ornamentação poderá ser instalada na fachada ou na vitrine.

Art. 3º O concurso de decoração natalina tem por objetivos: representar a tradição do Natal, mantendo o espírito natalino de fraternidade, respeito e de amor ao próximo; estimular a criatividade da comunidade e dos proprietários de estabelecimentos comerciais; tornar nossa cidade mais bela para as festividades natalinas e de alavancar o turismo de forma a tornar o Natal um grande evento gerador de turismo.

CAPÍTULO III – DOS PARTICIPANTES

Art. 4º Poderão participar do referido concurso os proprietários, locatários de residências (casas ou prédios) e proprietários de estabelecimentos comerciais associados e os não associados da ACIJ, localizados na região urbana da cidade de Jahu/SP, que se inscreverem no período e nas condições previstas neste regulamento.

Parágrafo Único. É vedada a inscrição referente a decoração natalina de fachadas ou jardins de residências (casa ou prédio) ou de fachadas ou vitrines de estabelecimentos comerciais utilizadas, total ou parcialmente, para fins comerciais da própria decoração natalina.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º A participação é limitada aos moradores da cidade de Jahu, as inscrições começam em 12 de dezembro e vão até o dia 20 de dezembro de 2011.

Art. 6º Para a inscrição os interessados deverão preencher a ficha de inscrição, conforme anexo deste regulamento e no ato deverão entregar obrigatoriamente uma cópia de comprovante de endereço do imóvel ou do estabelecimento comercial, podendo ser um dos seguintes: conta de água, luz ou telefone. O não preenchimento da ficha sujeitará ao concorrente a sua eliminação do concurso.

Parágrafo Único. A inscrição é gratuita para todos os participantes.

Art. 7º As inscrições para a categoria (1) Residências serão efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Rua Tenente Lopes, n. 350, centro, das 9h até 11h30min e das 13h às 17 horas, de segunda a sexta-feira, e para a categoria (2) Estabelecimentos Comerciais na sede da ACIJ, Rua Amaral Gurgel, nº 321 – sala 4, centro, das 9h às 12h e das 14h às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 8º Os dados fornecidos pelos interessados, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros, precisos, completos e apresentados de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade.

Art. 9º No ato da inscrição os concorrentes deverão declarar que concordam integralmente com as normas e disposições contidas no presente Regulamento, eximindo as entidades participantes da organização de quaisquer responsabilidades quanto a eventuais danos e prejuízos que venham a ser causados a terceiros.

CAPÍTULO V – DO JULGAMENTO

Art. 10. A Comissão Organizadora do Evento irá definir os membros da comissão julgadora do concurso que será constituída por um número impar composta por 2 (dois) representantes da Secretaria de Cultura e Turismo; 2 (dois) representantes da ACIJ e 1(um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 11. A Comissão Organizadora do Evento escolherá junto com os membros da Comissão julgadora, o Presidente que coordenará o julgamento dos trabalhos.

Art. 12. A Comissão julgadora realizará no período de 13 a 20 de dezembro de 2011, visitas aos imóveis urbanos para análise e julgamento. Portanto os mesmos deverão estar decorados e prontos para a visita da comissão antes do dia 20 de dezembro de 2011.



Art. 13. Como critérios para julgamento das propostas deverão ser considerados os seguintes aspectos:

- I – Sustentabilidade;
- II – Espírito natalino;
- III – Beleza;
- IV – Criatividade.

Parágrafo Único. Para cada item do critério de avaliação (sustentabilidade, espírito natalino, beleza e criatividade) será atribuída nota de 00 (zero) a 10 (dez), por cada membro do júri.

Será calculada a média por item e em seguida a média geral, que representará a nota final. O critério de desempate será, respectivamente, maior nota em sustentabilidade, espírito natalino, beleza e criatividade.

Art. 14. Para efeito de julgamento de residências (casas ou prédios) e estabelecimentos comerciais, somente será analisada a decoração na parte externa e interna visíveis a partir da rua, do imóvel, ou seja, fachadas, jardins e vitrines.

Art. 15. A Comissão julgadora se reserva o direito de não classificar nenhum dos trabalhos apresentados, se julgar que não atendem aos critérios estabelecidos no artigo 13 deste regulamento.

CAPÍTULO VI – DA PREMIAÇÃO

Art. 16. Os três primeiros colocados receberão prêmios em dinheiro no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) dividido entre os 3 (três) primeiros lugares das duas categorias, sendo elas: Residências (casas ou prédios) e Estabelecimentos Comerciais (associados ou não associados na ACIJ).

I - Residências (casas ou prédios): 1º colocado: R\$ 1.500,00; 2º colocado: R\$ 1.000,00; 3º colocado: R\$ 500,00;

II - Estabelecimentos Comerciais (associados ou não associados): 1º colocado: R\$ 1.500,00; 2º colocado: R\$ 1.000,00; 3º colocado: R\$ 500,00;

III - Os referidos prêmios sofrerão descontos de 30% (trinta por cento), em conformidade com o regulamento do Imposto de Renda.

Art. 17. A premiação será no dia 22 de dezembro de 2011, às 20h na Praça da República, encerrando oficialmente o concurso de decoração natalina. Os premiados que não estiverem presentes, terão um prazo de 24 horas para a retirada do prêmio.

Art. 18. O não comparecimento para retirada do prêmio, no prazo estabelecido no artigo 17, automaticamente se dará ao próximo colocado.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. A decoração natalina deverá permanecer montada até o dia 06 de janeiro de 2012.

Art. 20. O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá estar atento para o prazo de inscrição e de início do julgamento.

Art. 21. As Entidades Organizadoras não se responsabilizam pelos gastos auferidos pelos participantes, destinados à campanha de incentivo da decoração natalina.

Art. 22. É vedada a participação de próprios municipais no concurso, bem como de funcionários da ACIJ e de servidores públicos municipais.

Art. 23. Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão resolvidos pelos membros da comissão julgadora e organizadora do concurso de decoração natalina do "NATAL 2011 – SUSTENTABILIDADE E CIDADANIA 2011".

Parágrafo Único. Os membros da comissão julgadora têm autoridade e autonomia sobre a análise da decoração de Natal e suas decisões serão definitivas, não cabendo quaisquer recursos.

Art. 24. As entidades organizadoras, de forma soberana, detêm do direito de encerrar e/ou modificar pontos específicos do presente Concurso em caso de

fraude, dificuldade operacional ou qualquer outro fator que possa comprometer a integridade e licitude deste.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 8 de dezembro de 2011.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.678, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre autorização para realização do Concurso "Natal – Sustentabilidade e Cidadania".

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para realizar o CONCURSO "NATAL – SUSTENTABILIDADE E CIDADANIA/2011", de iniciativa e organização da Secretaria Municipal de Cultura em conjunto com a Associação Comercial e Industrial de Jahu.

Art. 2º O Concurso terá duas categorias, sendo:

I - CATEGORIA RESIDÊNCIA – na qual serão premiados os 03 (três) melhores ornamentos residenciais, observados os quesitos Sustentabilidade, Espírito Natalino, Beleza e Criatividade.

II - CATEGORIA COMÉRCIO – na qual serão premiados os 03 (três) comércios melhores ornamentados, também enfocando os quesitos Sustentabilidade, Espírito Natalino, Beleza e Criatividade.

Art. 3º Poderão participar do Concurso à população e o comércio em geral, nas respectivas categorias e cuja premiação obedecerá ao regulamento estabelecido pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Para julgamento do concurso, será formada uma comissão, a ser definida também por regulamento do Poder Executivo.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamento nº 02.10.02-33903100-133910301-2.083.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 7 de dezembro de 2011.
158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**LEI Nº 4.679, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, objetivando a instalação e o funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, tendo por objeto a instalação e o funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 7 de dezembro de 2011.
158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**LEI Nº 4.680, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Prorroga o período de Concessão de Direito Real de Uso à Mitra Diocesana de São Carlos.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Executivo Municipal é autorizado a prorrogar, por 20 (vinte) anos, a concessão de direito real de uso, para fins educacionais, originariamente autorizada pela Lei nº 228, de 09 de março de 1914, relativamente ao prédio e terreno objeto da escritura pública lavrada em 26/06/1916, cujo traslado instrui o processo administrativo nº 16.357-RP/2011, pactuada com à MITRA DIOCESANA DE SÃO CARLOS, denominação social e jurídica da DIOCESE DE SÃO CARLOS, que figurou como cessionária, na escritura citada.

§ 1º A prorrogação ora autorizada será igualmente formalizada por escritura pública, cujas despesas serão suportadas pela cessionária, da qual constarão as cláusulas usuais a essa modalidade de transação.

§ 2º É facultado à cessionária permitir o uso de dependências agregadas ao imóvel objeto da concessão pelo Centro Comunitário Paulo VI, entidade civil sem finalidade lucrativa, com sede e foro no Município de Jahu, respeitados os objetivos educacionais para os quais ocorreu o outorga da concessão e da prorrogação.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 7 de dezembro de 2011.**

158º ano da fundação da Cidade.

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**LEI Nº 4.681, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Proc. 143/2011

Autor: Tito Coló Neto.

Altera a Parágrafo Único do artigo 1º da Lei 4585, de 4 de maio de 2011, que Autoriza o Poder Executivo a modificar a Lei Nº 2.929, de março de 1994, que Concede Bolsa de Estudo à Funcionário Público.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Lei 4585, de 4 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. A bolsa de estudos consistirá no reembolso de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade paga pelo funcionário público, para frequência nos cursos mencionados no “caput” deste artigo.”

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 7 de dezembro de 2011.**

158º ano da fundação da Cidade.

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

N.º 2290, de 21/11/2011 – Concede Progressão da Professora de Educação Básica I, Roberta Schiavon Caballero Marangon, a partir de março de 2012.

N.º 2301, de 25/11/2011 – Concede a 1 dia de Licença do art. 74 da LC 265/2005 à Marta Janete Prates Rodrigues Borges, no dia 17/11/2011.

N.º 2302, de 25/11/2011 – Concede 120 dias de Licença Gestante à Alessandra Garcia de O. Bezerra Souza, a partir de 16/11/2011.

N.º 2303, de 25/11/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Paulo de Tarso Nunes Chiodo, a partir de 28/11/2011.

N.º 2304, de 25/11/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Denivaldo Guedes da Silva, a partir de 24/11/2011.

N.º 2305, de 25/11/2011 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença Prêmio à Cleiton Rosa Geremias, a partir de 03/11/2011.

N.º 2306, de 25/11/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Cássia Beatriz Bernardi, a partir de 11/11/2011.

N.º 2307, de 25/11/2011 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Renata Aparecida de Lima Zagui, a partir de 16/11/2011.

N.º 2308, de 25/11/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Aparecida Sebastiana de Araújo Silva, a partir de 16/11/2011.

N.º 2309, de 25/11/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Maria José Souza Ronchesel, a partir de 21/11/2011.

N.º 2310, de 25/11/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Alessandra Mantovani Guaraná, a partir de 28/11/2011.

Jahu, 8 de dezembro de 2011.

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO.

Secretário Especial de Relações Institucionais.

Seção II

Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Atos do Secretário de Educação Municipal Acumulação de Cargos

O Secretário de Educação, com base no Decreto nº 41.915, de 02/07/1.997, combinado com o artigo 15 da L.C. 170/01, expede os seguintes Atos Decisórios, de acumulação legal.

- Ato Decisório nº 355/11. Adriana Márcia Magão dos Santos, RG. 25.400.517, P. Auxiliar de EMEI-efetivo no CMEI P. Adélio Brovéglia e PEB-I substituindo cargo efetivo nos termos da LC. 205/03 na EMEF. P. Alvarina Bizarro Souza.

- Ato Decisório nº 356/11. Janaina Gonçalves de Souza, RG. 42.087.483-5, P. EMEI-efetivo no CMEI P. Neli Nassif e PEMEI substituindo cargo efetivo nos termos da LC. 205/03 no CMEI P. Benedicto Alves Ferreira.

- Ato Decisório nº 357/11. Silvana Aparecida de Souza Amorim, RG. 30.758.374-0, P. Auxiliar de EMEI-efetivo no CMEI P. Maria Elena de Lima Poloni e PEMEI substituindo cargo efetivo nos termos da LC. 205/03 no CMEI Bairro Olaria.

ORIVALDO CANDAROLLA
Secretário de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Concurso: Fiscal de Acessibilidade para Pessoas com Deficiência e Idosos
Edital nº. 02/2010

Ofício: nº. 3619/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura Municipal de Jahu CONVOCA o candidato habilitado no Concurso Público para a classe de Fiscal de Acessibilidade para Pessoas com Deficiência e Idosos a comparecer em local e data abaixo relacionada, a fim de manifestar interesse pela vaga oferecida.

O candidato deverá comparecer 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munido de Identidade e CPF.

Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientação ao candidato sobre o procedimento a ser observado.

O não comparecimento implicará na DESISTÊNCIA do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 15/12/2011

Local: Prefeitura Municipal de Jahu - Secretaria de Administração e Gestão de Recursos Humanos – Rua Paissandu, 444

CANDIDATOS HABILITADOS

Horário: 8h30

Fiscal de Acessibilidade para Pessoas com Deficiência e Idosos:
004º - Pedro Luís Barbosa Parra – RG: 9.736.382

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Em, 06 de Dezembro de 2011.

DANIEL ROBERTO BATOCHIO PAVAN
GERENTE



Seção III Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

INFORMATIVO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DISPONIBILIZAÇÃO DE EDITAL:

PREGÃO PRESENCIAL 072/2011 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CRÉDITOS A SEREM EFETUADOS EM CARTÃO ELETRÔNICO-MAGNÉTICO, DESTINADOS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU E SAEMJA.

REVOGAÇÃO:

CONCORRÊNCIA 006/2011 – OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para término de unidades habitacionais, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais e equipamentos no conjunto habitacional Jáú "O".

HOMOLOGAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL 070/2011 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, MONTAGEM E IMPRESSÃO EM BRANCO E PRETO DE MATERIAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2010 – NOGUEIRA E NOGUEIRA JÚNIOR LTDA. EPP. – PREGÃO PRESENCIAL 012/2010 – VALOR R\$ 176.400,00.

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATO 7.990/2011 – COMERP – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE RIBEIRÃO PRETO – PREGÃO PRESENCIAL 035/2008 – VALOR R\$ 1.057.971,90.

CONTRATO 7.991/2011 – AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA. – PREGÃO PRESENCIAL 060/2011 – VALOR R\$ 236.880,00.

CONTRATO 7.994/2011 – TOSI & GARCIA TRANSPORTES LTDA. – ME. – PREGÃO PRESENCIAL 060/2011 – VALOR R\$ 54.686,40.

EDUARDO ODILON FRANCESCHI – SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS.



Seção V Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO LEGISLATIVO Nº 358,
06 de dezembro de 2011.

Proc. 002/2011.

DISPÕE SOBRE A DECISÃO PLENÁRIA DO PARECER TC-1627/026/2008, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, fundamentada no Artigo 30, e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município, e guardando fidelidade à deliberação soberana do Plenário, manifestada no processo nº 002/2011, instaurado pelo Legislativo, promulga o seguinte Decreto Legislativo :

Art. 1º - Em decorrência da decisão plenária, que houve por bem acolher o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo exarado no processo TC-1627/026/2008, são APROVADAS as Contas do Poder Executivo, referentes ao exercício financeiro de 2008, nos limites da competência decisória do Poder Legislativo Municipal, que não atinge atos eventualmente pendentes, assim declarados pelo citado Tribunal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
06 de dezembro de 2011.

CARLOS ALBERTO LAMPIÃO BIGLIAZZI MAGON,
Presidente.

RONALDO FORMIGÃO,
1º Secretário.

CARLOS ALEXANDRE RAMOS,
2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra.

LUIZ CARLOS RAMOS FURLANETO,
Diretor da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO LEGISLATIVO Nº 359,
06 de dezembro de 2011.

Proc. 023/2011.

DISPÕE SOBRE A DECISÃO PLENÁRIA DO PARECER TC-000092/026/2009, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, fundamentada no Artigo 30, e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município, e guardando fidelidade à deliberação soberana do Plenário, manifestada no processo nº 023/2011, instaurado pelo Legislativo, promulga o seguinte Decreto Legislativo :

Art. 1º - Em decorrência da decisão plenária, que houve por bem acolher



o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo exarado no processo TC-000092/026/2009, são APROVADAS as Contas do Poder Executivo, referentes ao exercício financeiro de 2009, nos limites da competência decisória do Poder Legislativo Municipal, que não atinge atos eventualmente pendentes, assim declarados pelo citado Tribunal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
06 de dezembro de 2011.

CARLOS ALBERTO LAMPIÃO BIGLIAZZI MAGON,
Presidente.

RONALDO FORMIGÃO,
1º Secretário.

CARLOS ALEXANDRE RAMOS,
2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra.

LUIZ CARLOS RAMOS FURLANETO,
Diretor da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

Despacho homologatório – pregão 008/2011

Fica, nesta data, homologado o resultado da Licitação No. 008/2011, referente Pregão N° 008/2011, para aquisição microcomputadores, gravador de dvd/blu-ray, placa de captura de vídeo, cartões de memória, hd externo, monitores, mouses e teclados, nobreak, softwares e televisão, pelo qual foram declaradas: I) vencedora dos itens I, II, III, IV, VI, IX, X, XI e XII, a empresa Magics Vídeo Comércio e Representações Ltda.; II) vencedora dos itens I, II, III, IV, VI, IX, X, XI e XII, a empresa Ello Armazenagens Ltda.; Jahu, 07 de dezembro de 2011.

CARLOS ALBERTO LAMPIÃO BIGLIAZZI MAGON, Presidente.

Despacho homologatório – pregão 009/2011

Fica, nesta data, homologado o resultado da Licitação No. 009/2011, referente Pregão N° 009/2011, para aquisição mesa de som, híbrida telefônica, distribuidor de vídeo, microfones, ilha de edição, filmadoras, tripés e monopés, exibidor de vídeo, processador de vídeo, mesa de corte, baterias, caixa acústica, console, rádio e fone de ouvido, pelo qual foi declarado: I) Vencedora a empresa Magics Video Comércio Representações Ltda para os itens I, IV, V, IX, XI, XII, XIII, XVI e XVIII; II) Vencedora a empresa BBComp Comércio de Produtos para Informática Ltda EPP para os itens II, XV e XVII; III) Vencedora a empresa Floripa Tecnologia Indústria Comércio Ltda para o item III; IV) Vencedora a empresa Vídeo Web Center Comércio Serviços Ltda para os itens VI, VIII, X, XIV e XIX; V) Cancelado o item VII; Jahu, 07 de dezembro de 2011.

CARLOS ALBERTO LAMPIÃO BIGLIAZZI MAGON, Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

Extrato de Contrato

Contrato No. 020/2011
Contratada: Verocheque Refeições Ltda.
Objeto: 3º Termo Modificativo do contrato de nº 012/2010, de Administração e Gerenciamento de Fornecimento de Documentos de Legitimação em Estabelecimentos Comerciais.
Dotação: 13-3.3.90.39.01.01.02.01.122.0705.2258 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Data da Assinatura: 18 de Novembro de 2011

Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

Extrato de Contrato

Contrato No. 021/2011
Contratada: Ford Company do Brasil
Objeto: Contrato de Compra e Venda de Um Automóvel 0Km
Dotação: 14-4.4.90.52.01.01.02.01.122.0705.2258 – Equipamentos e Material Permanente.
Data da Assinatura: 22 de Novembro de 2011
Prazo: 30 (trinta) dias

Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Jornalista Responsável: Ivanete Campos Freitas MTB: 42.085

Diagramação: Tatiana Moço Ortigoza Gráfica-ME / Fone: 14 3626.4500

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas
Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

